Art. 2º.:- A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (30.01.2001).

◆

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2.001.

"Autoriza a participação de vereadores e funcionários em curso a ser promovido pela Associação Paulista de Municípios".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal devidamente autorizada a pagar os custos da inscrição do Curso de Gestão Municipal nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal com auxílio da Tecnologia da Informação, no dia 30 de janeiro deste ano.

Art. 2º. A autorização caberá a todos que se manifestarem e a Mesa Diretora poderá indicar até três funcionários da Casa.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta de dotação constante do Orçamento.

Art. 4º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (30.01.2001).

◆